

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – UAG/CSBA

Regulamenta as Atividades Complementares para o Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – As Atividades Complementares (ACs) se constituem como componente obrigatório do Curso Superior de Bacharelado em Administração do IFPB, conforme Resolução 03E/2009/CONSUPER, convalidada pela Resolução *ad referendum* 218/2014/CONSUPER e orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração, expresso na Resolução nº 04, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Capítulo II – DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º – As ACs têm como finalidade o reconhecimento e desenvolvimento de competências (conjunto de habilidades, conhecimentos e atitudes) adquiridos pelo discente nas práticas profissionais dentro e fora do ambiente acadêmico, as quais não são adquiridas nas disciplinas curriculares, mas que são possíveis de serem adquiridas fora do ambiente acadêmico. Por isso, são designadas como extracurriculares.

Parágrafo Único. Embora exercidas fora das disciplinas curriculares, as ACs não se confundem com Estágio Curricular Obrigatório (ECO), tendo em vista que são componentes opcionais e, ainda que relacionadas à prática profissional, não dizem respeito às atividades práticas de trabalho em si, como ocorre no caso do ECO.

Art. 3º – As ACs são caracterizadas pela interdisciplinaridade e transversalidade dos conteúdos abordados, sendo classificadas conforme as categorias de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do Curso Superior de Bacharelado em Administração.

Art. 4º – Constituem-se como AC de ensino:

- I. Monitorias;
- II. Visitas técnicas, desde que formalizadas;
- III. Disciplinas extracurriculares na área de formação ou afins, oferecidas por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente constituída;
- IV. Participação em congressos, seminários, palestras, jornadas, Fóruns, Cursos, minicursos e congêneres;
- V. Estágio extracurricular (não obrigatório), devidamente regulamentado pelo IFPB;
- VI. Participações em empresas juniores e/ou empresas incubadas que tenham vínculo com o IFPB.

Art. 5º – São classificadas como AC de pesquisa:

- I. Participação em projetos de pesquisa fomentados por órgãos vinculados ao MEC e devidamente registrados no IFPB;
- II. Artigos científicos (ou outros trabalhos de natureza científica, como resumos expandidos) aprovados para publicação em revistas, eventos de iniciação científica ou outros encontros acadêmicos;
- III. Exposição de pôsteres ou apresentação oral de trabalhos científicos em eventos, congressos ou seminários.

Art. 6º – Caracterizam-se AC de extensão as enumeradas a seguir:

- I. Participação em atividades de extensão oferecidas pelo IFPB no âmbito do curso de Administração;
- II. Minистраção de cursos, oficinas, minicursos e congêneres na área de concentração do Curso de Bacharelado em Administração para a comunidade em geral;
- III. Organização de eventos de natureza científica, cultural, esportivos e musicais.
- IV. Representação em colegiados de curso.
- V. Realização de trabalhos voluntários em organizações do terceiro setor.

Capítulo III – DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 7º – As ACs possuem Carga Horária (CH) individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma CH total mínima de 100horas.

§ 1º. A integralização da Carga Horária (CH) das ACs deve ser obtida em, no mínimo, três diferentes tipos de atividades previstas no art. 3º desta Resolução;

§ 2º. O discente deverá submeter semestralmente toda documentação comprobatória (constando período, CH e descrição da atividade) à Coordenação do Curso para sua integralização (o Apêndice E.1 apresenta a documentação comprobatória exigida para as atividades);

§ 3º. O cumprimento da CH mínima total é requisito obrigatório para conclusão do curso e consequente diplomação do discente.

Art. 8º – A CH máxima permitida em cada AC é estabelecida conforme tabela a seguir:

Categoria	Atividade	CH Individual (por atividade)	CH Total (Qde. máxima de horas para a atividade)
Ensino	Disciplina Extracurricular	20	20
	Monitoria	40	40
	Congresso	10	20
	Encontro	05	10
	Fórum/Simpósio/ Seminário	05	15
	Semana Acadêmica	05	15
	Palestra	02	04
	Curso presencial (CH superior a 10 horas)	10	20

	Curso à distância (CH superior a 10 horas)	10	10
	Minicurso (CH superior a 05 horas)	05	10
	Oficina (CH superior a 03 horas)	03	03
	Estágio Extracurricular (período mínimo de 01 ano)	50	50
	Visita técnica supervisionada por docente	02	04
	Empresa Júnior ou incubada (período mínimo de 01 ano)	20	20
Pesquisa	Projeto de Pesquisa	20	20
	Artigo Científico publicado em Anais	15	30
	Artigo Científico publicado em Periódico	20	40
	Exposição (Apresentação Oral)	05	20
	Exposição (Pôster)	03	15
Extensão	Projetos ou Núcleos de extensão	20	20
	Ministração de cursos (CH superior a 10 horas)	20	20
	Ministração de minicursos/oficinas (CH superior a 05 horas)	10	20
	Organização de Evento ou participação em comissão científica	05	10
	Representação em Colegiado	02	02
	Trabalho voluntário em organizações do terceiro setor	10	20

Art. 9º – Somente serão consideradas, para efeito de pontuação em AC, a participação em atividades desenvolvidas, após a data de ingresso do discente no Curso de Bacharelado em Administração.

Art. 10 – Serão consideradas como AC válidas aquelas que forem realizadas na área do Curso de Bacharelado em Administração do IFPB ou em áreas correlatas e transversais.

Capítulo IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 – São atribuições do Docente responsável pelas ACs:

- I. Fixar e divulgar datas e horários nos ambientes da Coordenação do Curso, para atendimento aos alunos e análise dos documentos comprobatórios;
- II. Estabelecer cronograma para operacionalização das ACs;
- III. Estimular a participação dos discentes em eventos de ensino, pesquisa e extensão que guardem relação com os conteúdos ministrados no curso;
- IV. Analisar as documentações das ACs apresentadas pelos discentes levando em consideração os Capítulos II e III deste Regulamento;
- V. Registrar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico;
- VI. Arquivar a documentação comprobatória das ACs apresentada pelo discente.

Art. 12 – São obrigações do discente:

- I. Tomar ciência deste regulamento e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- II. Inscrever-se para participar efetivamente das ACs;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação nas ACs;
- IV. Entregar comprovação das ACs ao docente responsável pelas ACs, conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Curso;
- V. Acompanhar, via Sistema Acadêmico, a implantação das ACs;
- VI. Arquivar a documentação original das ACs e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 13 – A Instituição reserva-se o direito de não assumir a responsabilidade exclusiva de ofertas das ACs, podendo estas serem também oferecidas por IES devidamente constituídas, nos termos do Art. 4º.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração.

Art. 15 – O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

Esta Resolução foi analisada e aprovada pelo Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração em 14 de junho de 2018.

Patricia Soares de Araújo Carvalho

PATRICIA SOARES DE ARAÚJO CARVALHO
Presidente do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração
Matrícula SIAPE n.º 1501673.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA Campus João Pessoa</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO - DDE DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO - UAG CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - CSBA</p>	 <p>U A G Unidade Acadêmica de Gestão e Negócios</p>
---	--	---

Apêndice E.1 – Documentação comprobatória para as ACs

Categoria	Atividade	Documentação Comprobatória
Ensino	Disciplina Extracurricular	Declaração emitida por órgão competente ou cópia do histórico escolar
	Monitoria	Certificado ou declaração emitida por órgão competente, ou relatório de monitoria (com aval do docente-orientador)
	Congresso	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente
	Encontro	
	Fórum/Simpósio/ Seminário	
	Semana Acadêmica	
	Palestra	
	Curso presencial (com carga horária superior a 10 horas)	
	Curso à distância (com carga horária superior a 10 horas)	
	Minicurso (com carga horária superior a 5 horas)	
	Oficina (com carga horária superior a 3 horas)	
	Estágio Extracurricular (período mínimo de 01 ano)	Cópia do termo de convênio assinado pelas partes e declaração da empresa atestando o cumprimento das atividades ou declaração emitida pela coordenação de estágio
	Visita técnica supervisionada por docente	Certificado ou declaração emitida pela Coordenação do Curso
	Empresa Júnior/empresas incubadas (período mínimo de 01 ano)	Certificado ou declaração emitido pelo órgão responsável
Pesquisa	Projeto de Pesquisa	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório de pesquisa (com aval do docente-orientador)
	Artigo Científico publicado em Anais	Certificado ou declaração emitido pelo evento
	Artigo Científico publicado em Periódico	Certificado ou declaração emitido pelo periódico
	Exposição (Apresentação Oral)	Certificado ou declaração emitido por órgão competente
	Exposição (Pôster)	
Extensão	Projetos ou Núcleos de extensão	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório de extensão (com aval do docente-orientador)
	Ministração de cursos (com carga horária superior a 10 horas)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão competente
	Ministração de minicursos/oficinas (com carga horária superior a 5 horas)	
	Organização de Evento ou participação em comissão científica	
	Representação estudantil em Colegiados ou Conselhos	Portaria designando o discente como membro
	Trabalho voluntário em Organização do Terceiro setor	Certificado ou declaração emitido por órgão competente